



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 51/2023
PGEA Nº 00677.000.849/2023
REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para adequação de guarda-corpos em ferro da escada interna do prédio do Ministério Público de Cruz Alta, conforme anexos A (projeto) e B (relatório fotográfico) e Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus Anexos.

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Dispensa.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3. Prazo limite para envio: **até as 12 horas do dia 13 de dezembro de 2023.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.4. Critério de julgamento: menor preço por item.

4.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

(a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

(b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

(c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

4.5.1 A falta de comprovação documental exigida na alínea “c” do subitem anterior somente acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

4.5.2. Como forma de comprovação das características técnicas (subitem 4.5.c), serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único:

(a) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

(b) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas;

(c) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

4.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.



4.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 4.5.b c/c 4.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: às 14 horas do dia 13 de dezembro de 2023.

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>



(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta Dispensa as pessoas jurídicas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuem pendência junto ao CFIL/RS;

(e) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;

(g) Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

(g.1) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

(g.2) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121, e-mail: licitacoes@mprs.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

11.3. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual nº 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

11.4. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Ministério Público exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaproceto de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do Ministério Público e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.5. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

12. ANEXOS

Termo de Referência;
Formulário de proposta de preço.
Anexo A (projeto).
Anexo B (relatório fotográfico).

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni,
Administrador da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 51/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

(01) Objeto

Contratação de empresa especializada para adequação de guarda-corpos em ferro da escada interna do prédio do Ministério Público de Cruz Alta, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 729, em Cruz Alta, RS, conforme anexos A (projeto) e B (relatório fotográfico).

(02) Motivação

A necessidade de melhoria das condições de segurança da escadaria do prédio, em conformidade com a exigência do Corpo de Bombeiros, conforme PGEA 00677.000.491/2023.

(03) Regime de Execução

O Regime de execução dos serviços será **empreitada por preço global**. Tal regime é indicado para os serviços em questão e tem como características principais: a precisão de quantitativos nos projetos; o valor do objeto é certo e total, em princípio sem aditivos; a observância, pela CONTRATADA, do fiel cumprimento do prazo de execução, pois só será pago o que for devidamente concluído.

(04) Especificações técnicas

4.1 Para maiores informações, ver anexos A (projeto) e B (relatório fotográfico).

4.2 Os elementos novos de ferro da escada deverão ser confeccionados e instalados conforme projeto em anexo, receber tratamento com 1 demão de fundo antioxidante e pintura com 2 demãos de tinta esmalte, linha Premium, em cor a ser definida pela Fiscalização.

4.3 Os guarda-corpos e corrimãos já existentes na escada deverão ser devidamente preparados (lixados) para repintura, receber tratamento com 1 demão de fundo antioxidante e pintura com 2 demãos de tinta esmalte, linha Premium, em cor a ser definida pela Fiscalização.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.4 A empresa responsável pelo fornecimento e instalação deverá visitar o local antes da execução dos serviços, para confirmação das dimensões, bem como entregar o serviço considerando uma limpeza dos locais atingidos pela instalação.

4.5 O local poderá ser visitado antes da apresentação da proposta mediante agendamento prévio através do e-mail upc@mprs.mp.br informando data, horário, nome e identidade das pessoas que realizarão a visita.

(05) Prazo, local e condições de execução

5.1 Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, fornecida pela Divisão de Arquitetura e Engenharia, que marcará uma reunião com a CONTRATADA para as devidas apresentações e os acertos necessários.

5.2 Os trabalhos serão realizados com a Promotoria em funcionamento em horário comercial; logo, deverá haver planejamento da execução dos serviços, de forma que os mesmos sejam realizados causando o mínimo transtorno possível. Serviços que possam perturbar as atividades do setor deverão ser executados em comum acordo com a fiscalização em horário diverso ou nos finais de semana.

5.3 O prazo máximo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias**, a contar do dia útil seguinte do recebimento, pela CONTRATADA, da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.

5.4 A CONTRATADA poderá utilizar as instalações existentes de água e luz do prédio, sem nenhum custo.

(06) Aditivos

6.1 O preço contratado para a plena execução do objeto é certo e total, logo aditivos contratuais somente serão realizados para diferenças de quantitativo, em relação ao projeto original, superiores a 10% (dez por cento).

6.2 Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei de Licitações, deverão ser passíveis de aditamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(07) Condições e prazos de pagamento

7.1 O documento fiscal somente poderá ser apresentado após o recebimento definitivo do objeto.

7.2 O documento fiscal deverá ser apresentado eletronicamente ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.

7.3 A nota fiscal, acompanhada de toda a documentação necessária, deverá ser enviada à Divisão de Arquitetura e Engenharia, através do e-mail nfengenharia@mprs.mp.br e admengenharia@mprs.mp.br.

7.4 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

7.5 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

7.6 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal estacar os valores correspondentes.

7.7 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.8 Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

(08) Direitos e obrigações da MP

8.1 São direitos da MP:

8.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

8.1.2 Ordenar, por intermédio da Fiscalização, a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

8.2 São obrigações da MP:

8.2.1 Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.

(09) Direitos e obrigações do FORNECEDOR

9.1 São direitos do FORNECEDOR:

9.1.1 Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

9.2 São obrigações do FORNECEDOR:

9.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela execução dos serviços, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes deste Termo de Referência.

9.2.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e trabalhistas decorrentes da presente contratação.

9.2.4 Submeter à Fiscalização da PGJ, sem ônus, amostras dos materiais a serem utilizados na obra, se solicitado.

9.2.5 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços subempreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores.

9.2.6 Zelar pela limpeza permanente do local, bem como entregá-lo completamente limpo ao final dos serviços.

9.2.7 Os materiais que forem substituídos deverão ser descartados em local apropriado ou reaproveitados pelo FORNECEDOR, a seu critério.

9.2.8 Após a conclusão dos serviços de limpeza, executar todos os retoques e arremates necessários que venham a ser apontados pela Fiscalização da PGJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.2.9 Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

9.2.10 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individuais indicados para elidir a periculosidade e/ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização das diversas etapas da obra contratada.

9.2.11 Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, obedecendo a legislação pertinente.

9.2.12 São considerados resíduos da construção civil os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

9.2.13 Retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

(10) Proposta

10.1 Ao elaborar a sua proposta, a empresa deverá levar em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais de primeira qualidade, de acordo com as especificações e depois de confrontados todos os elementos fornecidos (plantas, memoriais e planilhas), de modo a não incorrer em omissões.

10.2 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

10.3 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução dos serviços.

(11) Fiscalização



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O servidor designado para fiscalização e acompanhamento dos trabalhos será o **Arg.º Diego Vasconcelos Nectoux**. O mesmo irá fiscalizar qualquer atividade realizada pela empresa contratada, no que tange à execução, tendo como seu substituto o **Arg.º Vinicius Maia Troleze**, ambos lotados na Divisão de Arquitetura e Engenharia.

(12) Sanções

12.1 Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso.

12.2 O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

12.3 O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

12.4A multa dobrará no caso de reincidência.

(13) Recebimento

Se estiver de acordo com as especificações deste instrumento, os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no término da execução dos serviços.

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

(14) Prazo e condições de garantia

14.1 O objeto do presente termo deverá ter garantia de 02 (dois) anos.

14.2 Durante o período especificado no item 14.1, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.3 Verificada a hipótese constante do item 14.2, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

(15) Vigência

A vigência da contratação é de 06 (seis) meses.

(16) Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

(17) Proteção de Dados

O objeto do contrato **NÃO ENVOLVE** tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

Porto Alegre, 06 de novembro de 2023